



PEDIDO DE COMPRA: 000005 / 2024

EMISSÃO: 16/01/2024

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS

Objetivo: AQUISIÇÃO DE TINTA E THINNER PARA DEMARCAÇÃO.

Justificativa: Manutenção faixas de seguranças.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação justifica-se pela necessidade em aquisição de tinta e tinner de 18 litros para demarcação asfáltica do município. A contratação faz necessária para manutenção e pintura das faixas de segurança.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro as últimas compras com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração durante o exercício de 2023.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$7.533,66, sendo para o item 1 valor de R\$ 445,33 e item 2 R\$ 308,03 unitario. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº3138/2022 que "Regulamenta em âmbito Municipal a Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quanto ao procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral."

As providências realizadas quanto à pesquisa para preço estimado desta contratação se baseiam em dados publicados pela plataforma Licitacon Cidadão, conforme Lei nº 14.133/2021. Art. 23. § 1º. III “utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso”.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento de tinta e tinner com as seguintes especificações;

item1: tinta de 18 litros para demarcação na cor amarela, 10 unidades.

item2: tinner de 18 litros quantidade 10 unidades.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece a possibilidade de divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

